

Prefeitura do Município

Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná

LEI Nº. 467/2007 06.12.2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito de Uso com Encargos de Bens do Município a empresa LMT-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito de Uso, com Encargos de Bens a empresa LMT-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.223.864/0001-84, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora LORIZE COMELI ANTONELLO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 839.933.129-53 e Cédula de Identidade nº. 8.261.793-0 II SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº. 98, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, sendo os seguintes bens com as respectivas avaliações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Máquina de costura industrial Galoneira F007J-W122-356/FHA	01	UN	SIRUBA	3.270,00	3.270,00
2	Máquina de costura industrial Flex. Plana SS-0056-1 COMPLETA.	01	UN	SUNSTAR	3.360,00	3.360,00
	1	TOTAL GERAL				6.630,00

Art. 2º - Os bens elencados no artigo anterior serão utilizados para fins da atividade de confecção, com o objetivo do desenvolvimento industrial, bem como a geração de empregos, sob a responsabilidade da Cessionária, não podendo ser vendido ou cedido.

Art. 3º - Os bens descritos no artigo 2º, foram avaliados globalmente em R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº. 133, de 05 de outubro de 2007, sendo que a avaliação individual consta em anexo a descrição dos bens.

Art. 4º - A Concessão de Direito de Uso, objeto desta Lei é estabelecida a titulo gratuito e por prazo de sete (07) anos, podendo ser renovado se forem cumpridos os encargos estabelecidos na presente Lei.



Prefeitura do Município

Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná

Art. 5º - Após o término do prazo elencado no artigo anterior e não havendo interesse do Município em renovar a concessão, a Cessionária deverá devolver os bens a municipalidade.

Art. 6° - Os encargos e obrigações estabelecidos a Cessionária relativos à Concessão de Direito de Uso, serão objeto de contrato, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

 I – valor de investimento será de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em equipamentos;

 II – manter o número mínimo de 15 (quinze) funcionários devidamente registrados;

III – a cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.

Art. 7º – Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Cessionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido no art. 2º da presente Lei, ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Direito de Uso.

Art. 8º - A Cessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Concessão de Direito de Uso.

Artigo 13 – A Cessionária deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato de Direito de Uso, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento Municipal de Tributação, acrescidas das Certidões Negativas de Débitos extraídas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Receita Federal e Divida Ativa da União; Receita Estadual e Municipal, sob pena de decair o direito de assinar o contrato.

Artigo 13 - A Cessionária, tem o prazo de 90 (noventa) dias para inicio da utilização dos bens públicos a partir da publicação desta Lei, sob pena de extinção da presente concessão.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2007.

ORBERTO GOEDER

Prefeito Municipal

PUBLICADO

1 0 DEZ. 2007

JORNAL ESPAÇO REGIONAL

/F ... /40) 0F40 4444 - 0F40 44F0 A. Iduan 7E0 OFD 0E02E 000 Nove Fanarana de Cudanata D